



GESTÃO 2024/2027

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JULHO DE 2025, DA GESTÃO DE 2024/2027, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas, na sala Dr. Sérgio Nogueira, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, nesta Cidade de Mogi das Cruzes, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM para a realização da Quinta Reunião Ordinária, Gestão de 2024/2027, onde se fizeram presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Sr.^a Débora Soares Alves Teixeira, Presidente do Conselho de Administração em exercício, Sr.^a Liliana Terezinha Gonçalves, Sr. Ricardo Dantas Penas Seara (se apresentou às 11h), Sr.^a Maria das Graças Chrispino do Nascimento e Sr.^a Virgínia Helena dos Santos. Os Conselheiros Suplentes presentes foram: Sr. Ralph Guilherme da Silva Cunha e o Sr. Valter Pereira da Silva (se apresentou às 09h). A reunião teve como Conselheiros Titulares ausentes: Sr.^a Darly Aparecida de Carvalho (licenciada), Sr. João dos Santos Esmael (ausência justificada), Sr.^a Andrea Carvalho Almeida Andrade e Sr. André Luis Mauro (ausência justificada). Os Conselheiros Suplentes ausentes foram: Sr. Ricardo Soares Seraphim (ausência justificada), Sr.^a Adriana dos Santos Lopes (ausência justificada), Sr.^a Ciomara Rodrigues Prado Miranda (ausência justificada), Sr.^a Claudete Maria de Jesus Ramalho, Sr.^a Gisele Gonzaga de Paula dos Santos (ausência justificada) e Sr. David Junior Rosa Zamboti. A referida reunião foi presidida pela Sr.^a Débora Soares Alves Teixeira e relatada por mim, Sr.^a Liliana Terezinha Gonçalves, Secretária “ad hoc”. Também estava presente à reunião o Sr. Diretor Superintendente Felício Fumiaki Kamiyama (se ausentou da reunião às 09h30). Verificado o quórum, a Presidente Sr.^a Débora deu início aos trabalhos informando que a Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi **aprovada** no dia 18 de julho do corrente ano, por meio de enquete via WhatsApp e solicitou para que todos os Conselheiros acessem os e-mails para proceder com a assinatura digital por meio do Site Autentique. A Presidente Sr.^a Débora deu início a alguns questionamentos levantados pelos membros do Conselho ao Sr. Diretor Superintendente: 1- Ofício nº 22/2024 CAIPREM - Andamento do Processo e providências tomadas quanto aos Conselheiros Théo e Jean (restituição de valores ao Instituto). O Sr. Diretor Superintendente informou que o Termo de Acordo e Confissão de Dívida já está sendo providenciado para coleta de assinatura do Conselheiro Théo. Quanto ao Conselheiro Jean, o Sr. Diretor Superintendente informou que o mesmo irá apresentar Atestado Médico para justificar a sua ausência na ocasião do evento previdenciário. A Presidente Sr.^a Débora disse que essa fala já tinha sido manifestada pelo Sr. Diretor Superintendente na reunião anterior e que era necessário estabelecer um prazo,





perguntando então ao Sr. Diretor Superintendente qual era o prazo dado ao Conselheiro Jean, o qual o mesmo não soube informar. **2-** Estorno dos valores pagos equivocadamente no reenquadramento da Guarda Civil Municipal. Processo encaminhado para ciência do Conselho Fiscal na 12ª Reunião Ordinária deste Conselho com o devido relatório constando o valor de débito de cada servidor. O Sr. Diretor Superintendente Sr. Felício informa que o Processo se encontra na Secretaria de Governo para nomeação de Comissão para apurar os fatos por meio de Abertura de Processo Sindicante, pois no Instituto não há pessoas qualificadas e por isso solicitou apoio à Prefeitura. A Conselheira Maria das Graças, diz que é difícil e se os segurados se negarem a devolver os valores pagos indevidamente, não foi erro deles. O Diretor Superintendente Sr. Felício informa que existem questões a serem apuradas, a primeira é o que chamamos de erro material, se o pagamento foi feito por um erro, não existe o que se chama de boa-fé, então os segurados que receberam o valor, terão que devolver. Se o erro foi formal, com base em entendimento jurídico que deveriam estar recebendo e depois mudou-se o entendimento que não deveriam estar recebendo os valores, aí sim, entra a boa-fé e não terão que restituir. Então apura-se a responsabilidade de quem efetuou o pagamento. **3-** Ofício nº23/2025 - CAIPREM solicitando informações sobre o reenquadramento de cargos realizado em 2024 para estudo do impacto financeiro. A última solicitação do Instituto à Coordenadoria de Recursos Humanos foi em 10/12/2024. O Diretor Superintendente Sr. Felício informou que não houve retorno da Coordenadoria de Recursos Humanos sobre a questão. **4-** Inadimplência da Prefeitura de Mogi das Cruzes. O Diretor Superintendente informou que a terceira parcela do acordo de parcelamento foi efetuada em 30/06/2025. Sobre o reparcelamento do Acordo de Parcelamento nº383/2021, o Diretor Superintendente informa que já realizou a adequação das pendências no Sistema DataPrev para que seja possível dar andamento ao processo do reparcelamento, porém está no aguardo da autorização. **6-** Ofício nº07/2025 - CAIPREM, que solicitou urgência nas providências para a definição em Lei, em relação à forma de cálculo, se devida, da incorporação do Adicional de Periculosidade nos proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte (ou não), no caso da Guarda Civil Municipal e do quadro geral de servidores. O Diretor Superintendente Sr. Felício informou que foi encaminhado Ofício à Municipalidade solicitando a elaboração/adequação da legislação, onde a Procuradoria Geral do Município, na fala do Sr. Diretor Superintendente, manifestou que teme que a forma de cálculo seja considerada inconstitucional, no entanto solicita que aguardemos a decisão do parecer. A Conselheira Liliana informa, que no Estatuto da Guarda Civil Municipal, menciona que o Adicional de Periculosidade é inerente ao cargo e que faz parte da aposentadoria. O Sr. Felício, Diretor Superintendente, informa que o que se está sendo analisado no projeto de lei de estudo, é a forma do cálculo do Adicional de Periculosidade e que foi conversado anteriormente, como pode um servidor trabalhar 30 (trinta) anos, contribuir 10 (dez) anos e quando aposenta inclui o Adicional de 30 (trinta), que o correto é incluir o adicional de 10 (dez) anos, que essa é





proporcionalidade e que este é o parecer da ABIPEM. A Conselheira Liliana, informa que no relatório da ABIPEM consta também que não é para haver a contribuição sobre o Adicional de Periculosidade, que hoje faz parte da base de cálculo e que tem que cessar e regulamentar. O Sr. Felício, Diretor Superintendente, esclarece que sim, mas dada a questão polêmica do Adicional de Periculosidade da Guarda Civil Municipal, o parecer da ABIPEM, foi um pouco mais amplo, pois foi solicitado esclarecimento ao servidor em geral, bem como da Guarda Civil Municipal e que os servidores em geral são regidos pela Lei Complementar nº 82/2011, sendo que a referida Lei Complementar no artigo 78, parágrafo segundo, quando cessa a atividade que determinou o pagamento do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, cessa-se também a concessão, e nesse caso dá o caráter de temporariedade e aliado a Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o artigo 39, parágrafo nono, que as verbas transitórias não podem ser incorporadas para fins de aposentadoria. Esclarece que está bem claro, que quando foi feito o questionamento, a preocupação era também com a situação dos Vigilantes da Câmara Municipal, então para eles (Vigilantes Legislativo) ficou consolidado que é temporário e não inclui na aposentadoria. O Sr. Diretor Superintendente Sr. Felício informou ainda, que solicitou à todos os Departamentos que cuidam da gestão de pessoas que verifiquem se está havendo incidência de Contribuição Previdenciária sobre o Adicional de Periculosidade e em havendo, devem ser cessados, que a partir daí serão computados os 05 (cinco) anos, para podermos estudar os valores a serem restituídos aos servidores. Neste caso para os que não são Guardas Civis Municipais, sendo que para estes são calculados para fins de aposentadoria se tiverem o direito com a paridade e integralidade. Para os que não tiverem tal situação é que estão sendo feitos os estudos para o cálculo proporcional. A Presidente do Conselho de Administração Sr.^a Débora informa, que compreendeu o que a Conselheira Liliana falou, que no relatório da Associação Brasileira de Instituições de Previdência dos Estados e Municípios-ABIPEM, consta que a legislação da Guarda Civil Municipal, garante a incorporação do Adicional de Periculosidade para fins de aposentadoria, que na lei precisa ser prevista a forma de contribuição, mas ao mesmo tempo consta, que o Instituto pode correr o risco de ter algum questionamento do Ministério Público por tal incidência ser inconstitucional. O Sr. Felício, Diretor Superintendente, esclarece, que esse é um ponto relevante. A Presidente do Conselho de Administração Sr.^a Débora, informa que caso não consigam elaborar a forma do cálculo, por ser inconstitucional, deverá ser feita uma adequação, ao menos no artigo específico do Adicional de Periculosidade que consta no estatuto da Guarda Civil Municipal. O Sr. Felício, Diretor Superintendente, esclarece, que nesse sentido, realmente sem efeito, que é um acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que julgou um caso em Porto Feliz, que entendeu, que o pagamento do Adicional de Periculosidade, é inconstitucional, pois o pagamento de um Adicional de Periculosidade não faz sentido para uma atividade já perigosa, e por isso a Polícia Militar não recebe Adicional de Periculosidade e sim Adicional de Insalubridade e que esse também é um





ponto que foi inclusive discutido com os Procuradores, onde estão analisando esta questão. A Conselheira Liliana esclarece, que a situação de um servidor da ativa é diferente de quem está se aposentando e para os que têm direito a se aposentar com a integralidade e paridade faz jus a incorporação do Adicional de Periculosidade no cálculo da aposentadoria, porém os servidores que foram nomeados a partir de 2004 não. O Sr. Felício, Diretor Superintendente, esclarece, que o assunto foi discutido exaustivamente por hora, dado a condição de subordinação dos servidores que não são Guardas Civis Municipais, a Lei Complementar nº 82/2011, o entendimento da Diretoria Executiva, é seguirmos o parecer da Procuradoria Geral do Município é de não levar em consideração o Adicional de Periculosidade para fins de aposentadoria, que por conta desta situação, foi solicitado a cessação da contribuição, não só a Câmara Municipal, bem como todos aos RHs dos entes para que haja a interrupção da contribuição do Adicional de Periculosidade. **7- Andamento dos Processos de Gratificação e Vale Refeição dos servidores do Instituto** - O Sr. Diretor Superintendente informou que os Processos estão em andamento, no momento em análise na Diretoria Executiva e que devem ser encaminhados em agosto para a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. **8- Gratificação dos membros dos Colegiados (jeton).** Os membros do Conselho de Administração deliberaram que será encaminhado Ofício à Diretoria Executiva informando a deliberação do tema em Assembleia Geral Anual realizada em 30 de junho de 2025 e solicitando a elaboração do projeto de lei. **9- A Conselheira Sr.^a Virgínia** comentou que na Assembleia Geral Anual o Sr. Diretor Superintendente comentou sobre um equívoco observado nos relatórios contábeis do Instituto no ano de 2023, onde um recurso no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) foi utilizado para o pagamento de uma dívida do ano de 2022 e solicita esclarecimentos ao Sr. Diretor Superintendente, onde o mesmo esclareceu que na ocasião não realizaram a rubrica de adequação orçamentária para justificar a questão. O Sr. Diretor Superintendente informa que foi um erro contábil e que não houve desvio de dinheiro do Instituto e que encaminhará a informação ao Conselho de Administração. A Conselheira Sr.^a Virgínia diz ao Sr. Diretor Superintendente que a informação deveria ter sido encaminhada ao Conselho de Administração antes da Assembleia, para que os Conselheiros não fossem pegos de surpresa. O Sr. Diretor Superintendente informou que era importante trazer o assunto para a Assembleia Geral Anual para dar transparência e informa também que foram encontrados diversos equívocos de pagamentos realizados pelo Instituto, como por exemplo em casos de pensão por morte, onde o beneficiário também falece e a família não comunica o Instituto para que haja a cessação do pagamento do benefício. Informou, o Sr. Diretor Superintendente, que está realizando uma triagem dos processos para revisão e adequação de valores pagos, de forma que o Instituto não seja prejudicado, inclusive mencionando o caso de um servidor da Prefeitura que está cedido à outra Municipalidade e que esta situação está sendo averiguada para que seja realizada a adequação financeira. O Sr. Diretor Superintendente mencionou a necessidade da implementação de um sistema digital





para a tramitação dos Processos. Relatou também que a Prefeitura ofereceu um terreno para a implementação da sede do Instituto e que entrará em contato com os demais Secretários para acertar a questão. O Sr. Diretor Superintendente informou que o Instituto firmou contrato com o Banco Santander para a execução da folha de pagamento, o que rendeu bons valores ao Instituto e que estes foram direcionados aos Fundos de Investimentos, que poderá ser utilizado para a construção da sede do Instituto. Neste momento o Diretor Superintendente Sr. Felício comunicou que não poderia participar do restante da reunião, pois teria uma reunião e se ausentou por volta das 10h. Devido à algumas dúvidas ainda observadas pelos Conselheiros, foi deliberado que o Conselho de Administração irá protocolar alguns Ofícios junto à Diretoria Executiva, solicitando esclarecimentos sobre: **a) Divergência Contábil encontrada no ano de 2023; b) Ausência de encaminhamento do Processo de Prestação de Contas da participação dos Conselheiros no Congresso Previdenciário realizado em Foz do Iguaçu/PR nos dias 25, 26 e 27 de junho/2025; c) Ausência de envio dos Processos Contábeis dos meses de novembro/2024, dezembro/2024, janeiro/2025, fevereiro/2025, março/2025, abril/2025, maio/2025 e junho/2025 para análise do Conselho de Administração; d) Ausência de retorno do Ofício nº23/2025 - CAIPREM, solicitando informações sobre o reenquadramento de cargos realizado em 2024 para estudo do impacto financeiro.** Em seguida foi realizada a leitura do **Ofício nº252/2025**, onde a Diretoria Executiva encaminha o resumo da Folha de Pagamento e Relatório de Aposentadoria e Pensões do mês de junho/2025, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, **deliberaram em aprovar** o referido Ofício. Em prosseguimento à reunião foi analisado o seguinte Processo de Pensão por Morte: **Processo nº700.182/2025**, onde a Sr.^a Ligia Simas Mossri solicita Pagamento de Pensão por Morte em virtude do falecimento do servidor inativo Sr. Godofredo João Mossri, ocorrido no dia 13 de maio de 2025, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, **deliberaram em homologar os cálculos de Pagamento de Pensão por Morte**, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 11 e verso e 12 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Pensão por Morte, informado na folha nº 18. **Solicitamos ainda:** a correção da data de falecimento do Sr. Godofredo João Mossri informada na folha nº18; numerar e rubricar o verso da folha nº11 e após, **RETORNE** o presente Processo na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. Em prosseguimento à reunião, foram analisados os seguintes Processos de Aposentadorias para deliberação: **Processo nº700.323/2024**, onde o segurado Sr. Pedro Olejnik, Vigilante Legislativo, Padrão “E-050”, Grau “J”, lotado no Setor de Vigilância da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 70 e verso, 71 e





verso, 72 e verso, 73 e verso e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº87. **Solicitamos ainda:** correção da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida na folha nº06 onde no campo “último enquadramento (progressão horizontal)” se observa a data de 09 de outubro de 2024, onde a data correta do documento apresentado na folha nº24 é 09 de outubro de 2023; numerar e rubricar o verso das folhas nºs 70 a 73 e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.006/2025**, onde o segurado Donizeti de Almeida Silva, Vigilante Legislativo, Padrão “E-050”, Grau “I”, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº 154/2025, constante nas folhas nºs 38 a 41, bem como parecer da Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 59 e verso e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº 70. **Solicitamos ainda:** numerar e rubricar o verso da folha nº59 e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.033/2025** onde o segurado Antonio Carlos Leme da Silva, Vigilante Legislativo, Padrão “E-050”, Grau “I”, lotado no Setor de Vigilância da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº65/2025, constante nas folhas nºs 34 a 37 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº 53. **Solicitamos ainda:** inclusão da Lei nº8072/2024 que altera o Padrão de vencimentos do cargo de Vigilante Legislativo para o Padrão “E-050” e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.054/2025** retorno do Processo onde a segurada Elaine Alves Feo Emery de Carvalho, Dentista - 20h, Padrão “E-32-A”, Grau “K”, lotada na Divisão de Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, deram **ciência** das providências executadas pela Diretoria Executiva nas folhas nºs 34 (verso) e 58 a 60, conforme solicitado na folha nº51 do presente Processo. **Processo nº 700.088/2025** onde a segurada Claudia Vidal Regueiro, Professora de Educação Básica I – 30h, Padrão “E-22”, Grau “I”, atualmente designada para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Educação Especial e Inclusiva, Padrão “DCA-4”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade**





e Tempo de Contribuição, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 217 e verso, 218 e verso, 219 e verso, 220 e verso e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº230. **Solicitamos ainda**: anotação de confere com o original com carimbo e assinatura nas cópias apresentadas nas folhas nºs 141 a 214, inclusão do anexo da Lei Complementar nº83/2011 que altera o Padrão de vencimentos do Professor I de Ensino Fundamental para o Padrão “E-15”; numerar e rubricar o verso das folhas nºs 217 a 220 e incluir a Lei Complementar nº85/2011 e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.104/2025** onde a Diretoria Executiva comunica a este Conselho a Aposentadoria Compulsória da segurada Maria Helena Gran Cristoforo, Professora de Educação Básica I – 25h, Padrão “E-15”, Grau “G”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria Compulsória**, conforme parecer jurídico nº128/2025 constante nas folhas nºs 32 a 35, bem como deram **CIÊNCIA e VISTAS** na emissão da Portaria nº45, de 05 de maio de 2025, constante na folha nº31, que concedeu a referida Aposentadoria Compulsória, com efeitos a partir de 11 de maio de 2025. **Solicitamos ainda**: inclusão do anexo da Lei Complementar nº83/2011, que dispõe sobre alteração no Padrão de vencimentos do cargo de Professor I de Ensino Fundamental para o Padrão “E-15” e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.134/2025** onde a segurada Regina Célia Franco, Professora de Educação Básica I – 30h, Padrão “E-22”, Grau “J”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº208/2025, constante nas folhas nºs 87 a 90 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº103. **Solicitamos ainda**: correção das rasuras nas numerações das folhas nºs 43 e 64, anotação de carimbo de confere com o original e assinatura na cópia apresentada na folha nº68, correção da idade da requerente informada na folha nº103, inclusão do anexo da Lei Complementar nº83/2011 dispõe sobre alteração no Padrão de vencimentos no cargo de Professor I de Ensino Fundamental para o Padrão “E-15” e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.135/2025** onde o segurado Roberto Carlos Nunes de Siqueira, Guarda Civil Municipal 3ª Classe, Padrão “2-GCM”, Grau “J”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico da





Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 60 e verso, 61 e verso, 62 e verso e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado nas folhas nº 71 e 72. **Solicitamos ainda:** inclusão do anexo da Lei Complementar nº83/2011 que dispõe sobre alteração do Padrão de vencimentos do cargo de Guarda Municipal 3ª Classe “E-6-A” para Padrão “E-7”; numerar e rubricar o verso das folhas nºs 60 a 62 e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.140/2025** onde a segurada Marta Rosani Costa Ramos Lima, Professora de Educação Básica I – 33h, Padrão “E-26-A”, Grau “I”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº209/2025, constante nas folhas nºs 65 a 68 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº80. **Solicitamos ainda:** inclusão de cópia do RG e CPF da requerente com a anotação de confere com o original e inclusão do anexo da Lei Complementar nº83/2011 que dispõe sobre alteração do Padrão de vencimentos do cargo de Professor I de Ensino Fundamental para o Padrão “E-15” e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.159/2025** onde a segurada Eliana Lopes de Almeida, Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, Padrão “E-3”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade**, conforme parecer jurídico nº215/2025, constante nas folhas nºs 30 a 32 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº57. **Processo nº700.162/2025** onde a segurada Leandra Elena Lucas dos Santos, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Padrão “E-7”, Grau “J”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 49 e verso, 50 e verso, 51 e verso e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº60. **Solicitamos ainda:** numerar e rubricar o verso das folhas nºs 49 a 51 e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.164/2025** onde a segurada Berenice de Sousa Rocha, Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, Padrão “E-3”, Grau “D”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em





homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 40 e verso, 41 e verso, 42 e verso e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº72. **Solicitamos ainda:** correção da data de ingresso da requerente anotada como 04 de junho de 2013 nas folhas nº40 (verso) e 41, onde o correto conforme a Certidão apresentada na folha nº04: "... tendo entrado em exercício em 05 de junho de 2013"; numerar e rubricar o verso das folhas nºs 40 a 42 e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.169/2025** onde a segurada Raquel Passos de Jesus Castilho, Diretora de Educação Básica, Padrão "E-41", Grau "G", lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 62 e verso, 63 e verso, 64 e verso, 65 e verso e 66, e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº104. **Solicitamos ainda:** inclusão do anexo da Lei Complementar nº83/2011, dispõe sobre alteração do Padrão de vencimentos do cargo de Professor I de Ensino Fundamental para o Padrão "E-15"; numerar e rubricar o verso das folhas nºs 62 a 65 e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.172/2025** onde o segurado José Ramos Ribeiro, Agente de Serviços Externos, Padrão "E-11", Grau "J", lotado no Departamento Administrativo do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Consultivo Geral, constante nas folhas nºs 27 e verso, 28 e verso, 29 e verso e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado nas folhas nºs 43 e 44. **Solicitamos ainda:** anotar confere com o original com carimbo e assinatura na folha nº07; numerar e rubricar o verso das folhas nºs 27 a 29 e após, **RETORNE** o presente na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. Observa-se que as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à entrada em vigor da EC nº 103/2019 continuam sendo aplicadas enquanto não promovidas alterações na legislação municipal. Em continuidade à reunião, foram analisados os seguintes Processos diversos: **Processo nº700.322/2021**, **retorno** do Processo no qual a Diretoria Executiva informa este Conselho sobre a devolução aos segurados, das taxas de contribuição descontadas do Adicional de Insalubridade no período de cinco anos anteriores ao mês de dezembro de 2020. Após análise por todos, os membros do Conselho de Administração, deram **ciência** do parecer do Conselho Fiscal apresentado





nas folhas nº1023 e 1024. **Registra-se** que conforme informado na folha nº291, em 19 de julho de 2024 o Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, restituiu ao ente federativo, à título de Contribuição Patronal, o valor de R\$3.163.696,06 (três milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos), contudo sem passar pela apreciação deste Colegiado, conforme determina o inciso XIII, do artigo 54 da Lei Complementar nº 35/2005 e inciso XIII do artigo 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração do IPREM, cabendo agora, deliberação do presente Processo. Assim sendo, após análise e debate sobre o assunto, os membros do Conselho de Administração deliberaram em solicitar que a Diretoria Executiva adote as providências necessárias, conforme determinado nas folhas nºs 56, pela gestão e autoridade anterior. **Solicitamos ainda:** após a conclusão da efetivação da restituição dos valores aos servidores, **RETORNE** o presente, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.255/2024**, **retorno** do Processo de solicitação de gratificação realizada pelo servidor Richard Carlos Castilhos, onde a Diretoria Executiva solicita a abertura de Processo Sindicante para averiguação dos motivos na demora do trâmite do referido Processo, assim como na busca de uma solução para o caso, gerando Ação Judicial interposta pelo servidor, que poderá acarretar prejuízos ao Instituto. Após análise por todos e debate sobre o assunto, os membros do Conselho de Administração deram **ciência** das providências executadas pela Diretoria Executiva, conforme folha nº14 e após conclusão, solicitamos que seja encaminhado o presente processo para vistas. **Processo nº700.201/2025** onde a Diretoria Executiva encaminha o Ofício nº07/2025 - Comitê de Investimentos com informações sobre o Panorama Econômico referente ao mês de maio do ano de 2025; Relatório Geral da Carteira de Investimentos do Instituto, referente ao mês de maio do ano de 2025; Relatório de Aportes das Aplicações efetuadas no mês de maio do ano de 2025; Boletim FOCCUS de 16/06/2025, Relatório de Avaliação do Fundo de Investimentos SPX SYN Desenvolvimento de Galpões Logísticos Feeder Institucional Resp Limitada FII - SPXL11 e Relatório de Avaliação do Fundo de Investimentos NEST Eagle FII Responsabilidade Limitada. O Comitê de Investimentos sugere ainda que a aplicação de recursos gerais e recursos provenientes dos repasses patronais, após a reposição do fluxo de caixa, sejam alocados 60% em Títulos Públicos NTN-B com vencimento em 2029 e 40% dos recursos em Títulos Públicos NTN-B com vencimento em 2032. Após análise por todos e debate sobre o caso, os membros do Conselho de Administração, **aprovaram a sugestão do Comitê de Investimento, conforme informado no presente Processo**. Porém, foi notado por este Conselho de Administração, constante na Ata do Conselho Fiscal, na reunião realizada no dia 16 de julho do corrente, no item “e”, o questionamento sobre “quais medidas serão adotadas perante o Comitê de Investimento, diante da constatação no descumprimento da aplicação de correto índice de percentual de investimento no fundo BNP PARIBAS ACTION FIC AÇÕES (Processo nº 700.167/2025, fls. nº 23-verso e Processo nº 700.185/2025, fls. nº 18-verso) e cuja Assessoria de Investimento, regularmente





contratada pelo Instituto, não informou, tendo conhecimento o referido colegiado em data intempestiva, através de notificação pelo CADPREV.” Assim sendo, **solicitamos esclarecimentos**. Neste sentido, retornamos o presente para as devidas providências cabíveis quanto ao encaminhamento do presente Processo ao Conselho Fiscal, conforme solicitado na folha nº 02. Próxima reunião do Conselho de Administração: **19/08/2025**. Nada mais a ser analisado, a Senhora Presidente do Conselho de Administração, Sr^a. Débora Soares Alves Teixeira, deu por encerrado os trabalhos da presente reunião às doze horas e trinta minutos, agradeceu a todos pela participação e contribuição e informou que a presente Ata será encaminhada a todos para apreciação, análise, leitura e posterior assinatura de forma digital ou presencial para celeridade do processo. Para ficar registrada, eu, Sr^a. Liliana Terezinha Gonçalves, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata.



Página de assinaturas



Débora Teixeira
290.066.578-75
Signatário



Ralph Cunha
108.533.618-27
Signatário



Valter Silva
064.756.958-23
Signatário



Maria Nascimento
123.138.998-29
Signatário



Liliana Gonçalves
027.547.608-14
Signatário



Ricardo Seara
285.715.978-12
Signatário

Assinado eletronicamente

Virginia Santos
061.488.208-70
Signatário

HISTÓRICO

22 ago 2025



13:22:29		Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes criou este documento. (Email: caiprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 372.578.338-18)
22 ago 2025 13:22:41		Débora Soares Alves Teixeira (Email: deborateixeira@se-pmmc.com.br , CPF: 290.066.578-75) visualizou este documento por meio do IP 191.188.209.2 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 13:22:59		Débora Soares Alves Teixeira (Email: deborateixeira@se-pmmc.com.br , CPF: 290.066.578-75) assinou este documento por meio do IP 191.188.209.2 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 14:15:32		Liliana Terezinha Gonçalves (Email: lilianagonc@yahoo.com.br , CPF: 027.547.608-14) visualizou este documento por meio do IP 189.69.150.2 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 14:15:47		Liliana Terezinha Gonçalves (Email: lilianagonc@yahoo.com.br , CPF: 027.547.608-14) assinou este documento por meio do IP 189.69.150.2 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 14:07:47		Ricardo Dantas Penas Seara (Email: seara308931@gmail.com , CPF: 285.715.978-12) visualizou este documento por meio do IP 191.39.159.251 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 14:51:47		Ricardo Dantas Penas Seara (Email: seara308931@gmail.com , CPF: 285.715.978-12) assinou este documento por meio do IP 191.39.159.251 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 13:24:55		Maria das Graças Chrispino do Nascimento (Email: maria.chrispino@hotmail.com , CPF: 123.138.998-29) visualizou este documento por meio do IP 177.143.57.7 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 13:57:37		Maria das Graças Chrispino do Nascimento (Email: maria.chrispino@hotmail.com , CPF: 123.138.998-29) assinou este documento por meio do IP 177.143.57.7 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
26 ago 2025 17:58:03		Virginia Helena dos Santos (Email: virginiahsantos@gmail.com , CPF: 061.488.208-70) visualizou este documento por meio do IP 200.171.52.241 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
26 ago 2025 18:00:37		Virginia Helena dos Santos (Email: virginiahsantos@gmail.com , CPF: 061.488.208-70) assinou este documento por meio do IP 200.171.52.241 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 13:29:29		Ralph Guilherme da Silva Cunha (Email: ralphgsc@hotmail.com , CPF: 108.533.618-27) visualizou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 13:29:37		Ralph Guilherme da Silva Cunha (Email: ralphgsc@hotmail.com , CPF: 108.533.618-27) assinou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 13:36:05		Valter Pereira da Silva (Email: vp.silva405@gmail.com , CPF: 064.756.958-23) visualizou este documento por meio do IP 177.172.100.197 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
22 ago 2025 13:36:20		Valter Pereira da Silva (Email: vp.silva405@gmail.com , CPF: 064.756.958-23) assinou este documento por meio do IP 177.172.100.197 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil

